



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO – SISTEMA CONFEA/CREA
Rua São Luis, nº 77, bairro Santana – Porto Alegre – RS

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE FIRMAM O CREA-RS E _____

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO
GRANDE DO SUL – CREA/RS E
_____, COM VISTAS AO
REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA
AS OBRAS DE MORADIA POPULAR
EXECUTADAS ATRAVÉS DO SINDICATO.

Pelo presente instrumento particular, que leva o nome de **Convênio de Cooperação Técnica**, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**, serviço público federal, inscrito no CNPJ nº 87.965.1666/0001-20, sito na Rua São Luis, nº 77, bairro Santana, Porto Alegre – RS, representado neste ato por seu presidente, **Eng. Civil Melvis Barrios Junior**, a seguir denominado simplesmente **CREA-RS**, e _____, com sede _____, neste ato representado por seu Presidente, _____, doravante denominado simplesmente _____, têm justo e acertado o presente termo de mútua cooperação, que vigorará através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente convênio consiste no estabelecimento de valor especial para o registro da ART de execução para cada moradia popular coordenada pelo _____.

Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes

Compete ao _____:

- a) fornecer aos beneficiários projeto padrão das edificações;
- b) registrar a ART correspondente ao projeto padrão;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO – SISTEMA CONFEA/CREA
Rua São Luis, nº 77, bairro Santana – Porto Alegre – RS

- c) contratar profissionais habilitados para se responsabilizarem tecnicamente pela execução das edificações contempladas neste convênio;
- d) registrar a ART de execução de cada edificação contemplada neste convênio, segundo o previsto na cláusula terceira;
- e) informar ao Crea-RS a relação das pessoas físicas contempladas pelo convênio contendo: nome, CPF, endereço da edificação e nº da ART correspondente.

Compete ao CREA-RS:

- a) Em razão do caráter social do convênio, adotar, para as obras nele compreendidas, o valor de R\$ _____ para registro da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Cláusula Terceira – Do Preenchimento da ART

Nas ARTs das obras abrangidas pelo convênio os profissionais deverão, obrigatoriamente, informar “STRSAN” no campo “Convênio”.

Cláusula Quarta –Da Vigência.

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de manifestação expressa dos partícipes neste sentido.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, em face da não observação de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável ou, ainda, por acordo entre os partícipes.

Cláusula Sexta – Da Solução de Controvérsias



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO – SISTEMA CONFEA/CREA
Rua São Luis, nº 77, bairro Santana – Porto Alegre – RS

Fica eleito como foro único competente para a resolução das questões emergentes do presente convênio, que amigavelmente **CREA/RS** e a _____ não puderem resolver, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

E assim, por se encontrarem acordes com as cláusulas e condições supra especificadas, as partes convenientes firmam o presente convênio, para todos os fins de direito, e para produção dos efeitos jurídicos nele contemplados, em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, _____.

Eng. Civil Melvis Barrios Junior
Presidente do CREA-RS

Sr. _____
Presidente do _____